

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA ELEVADORES ELBO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

- CONTRATANTE** A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES - MCTI, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Diretor RONALD CINTRA SHELLARD**, nomeado pela Portaria nº 1.643/2015, de 07 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 08 de Dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 521.531.858-15, portador da Carteira de Identidade nº 3913678 SSP/SP, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.
- CONTRATADA** **ELEVADORES ELBO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.127.721/0001-16, sediada na Rua Sacadura Cabral, 207 Loja A, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO BRUGGER DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 06263544-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 872.938.707-87.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA QUATRO ELEVADORES**, celebrado em 17 de agosto de 2018, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/08/2020 a 17/08/2021, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2020NE800020, Natureza de Despesa 339039, Fonte 0100000000.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a CONTRATADA a remuneração mensal de R\$ 3.441,08 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos). O valor global anual dos serviços é de R\$ 41.292,96 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**



RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

Pela **CONTRATADA**



GERALDO BRUGGER DA COSTA
Procurador

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Nome **MARIA DE FÁTIMA MACHADO**
CPF **633.915.227-87**

Pela **CONTRATADA**



Nome: **MARIO LUIZ MEDEIROS DE LA CERDA**
CPF **857.491.177-15**